



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua: Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone: 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

LEI Nº 309 /2000

Dispõe sobre alienação de veículo, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária realizada no dia 07/ABRIL/00, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a alienar o Veículo FIAT/TEMPRA EI, ano de fabricação 1994, modelo 1995, cor vermelha, cap/pot/cil 35p / 105/CV, placa MND 5470/PB, chassi nº 9BD159000R9101040.

Art. 2º - Os recursos articulados com a alienação do mencionado veículo serão revertidos à aquisição de outro, de potencial equivalente e mais novo de uso e ano/modelo.

Art. 3º - Fica ainda a chefia do Poder Executivo autorizado a proceder permuta do mencionado veículo, observando estabelecidos pelo artigo precedente e ainda as previstos pela Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 / Abril / 2000


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito Constitucional